



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	5401001/2022
Fis.:	34
Rubrica:	

Ao Sr.

Tássio Vinícius Lima de Melo

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras

Senhor,

Venho através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE a instauração de Processo de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras de Bom Lugar/MA, na forma Art. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 36/2021, e demais legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente despacho, para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para cumprimento do inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com os elementos iniciais que integram o Projeto Básico, contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Obras de Bom Lugar - MA, 19 de janeiro de 2022.

MATEUS VIEIRA DE SOUSA

Sec. Munic. Adjunto de Obras, Urb. Transporte e Trânsito.



Processo:	04101/001/12022
Fls.:	35
Rubrica:	

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

I. Descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA.

II. Introdução

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma contratação para assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

III. Justificativa da necessidade da contratação

Justifica-se a contratação deste profissional, para suprir as necessidades dos serviços que incluem as atividades de consultoria e assessoria à Prefeitura Municipal de Bom Lugar, especificamente para fins de acompanhamento, orientação, suporte e implementação padronizada de procedimentos técnicos, administrativos e normativos, implantação, gestão e aperfeiçoamento de práticas gerenciais, inclusive referentes às carreiras da referida área, incluindo o assessoramento técnico aos demais órgãos e departamentos da Prefeitura, exclusivamente nas ações e procedimentos inerentes Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, inclusive ao órgão de controle interno, bem como aos órgãos de controle social vinculados, no que tange aos procedimentos e atos de sua respectiva competência e, ainda, atendimento às demandas específicas do setor de Obras e Urbanismo;

Cabe ressaltar que a prestação dos serviços será realizada em caráter de assessoria e consultoria e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Obras deve proceder a dispensa de licitação para realização dos serviços, com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

IV. Requisitos da Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	0101007/2022
Fls.:	36
Rubrica:	

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A prestação dos serviços profissionais especializados na assessoria técnica, planejamento, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos; assessoria Técnica Especializada e apoio e supervisão e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA.

A Contratada se compromete a prestar os serviços conforme descrito no item objetivo, de acordo com as normas e procedimentos exigidos pela PMMS, sendo que a contratada deverá parceria com o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Bom Lugar as seguintes atividades:

- a) Consultoria na elaboração de projetos sempre que determinada demanda de obra serviço de engenharia não possuir recurso de convênio destinado especificamente para elaboração dos mesmos;
- b) Consultoria na elaboração de pareceres conclusivos sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras;
- c) Assessoria na realização de controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos;
- d) Consultoria e Assessoria na Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras, com emissão de relatórios consubstanciados;
- e) Consultoria e Assessoria na Fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- f) Consultoria e Assessoria na Fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando às Construtoras ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário;
- g) Consultoria e Assessoria na Fiscalização da conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados;
- h) Agendamento e participação de reuniões periódicas com as construtoras para avaliação do andamento das obras e serviços em comparação com o cronograma físico-financeiro;
- i) Consultoria e Assessoria na Avaliação Técnica de prédios e equipamentos públicos quanto a necessidade de recuperação/reforço estrutural, restauração e outros serviços correlatos;

Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser realizados nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Obras na respectiva Ordem de Serviços, a critério da CONTRATANTE;

A proposta deverá especificar: custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 0101001 2022
Fls.: 37
Observando-se o

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, quando constar no futuro AVISO de Dispensa.

Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

A execução dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

V. Especificações e quantitativos e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços profissionais especializados na consultoria e assessoria técnica, planejamento, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, apoio, supervisão na fiscalização das obras pertinentes ao município.	MÊS	12	4.050,00	48.600,00
VALOR TOTAL:					48.600,00

VI. Levantamento de mercado

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a fornecedores.

VII. Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando a necessidade de aquisição dos serviços para a secretaria municipal de Obras, conforme estimativa, realizada pela secretaria requisitante.

VIII. Estimativas dos preços

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – TABELA COM PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços profissionais especializados na consultoria e assessoria técnica, planejamento, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, apoio, supervisão na fiscalização das obras pertinentes ao município.	MÊS	12	4.050,00	48.600,00
VALOR TOTAL:					48.600,00



Processo:	04010001/2022
Fls.:	38
Rubrica:	

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o menor valor estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **RS 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

IX. Descrição da Solução como um todo

Para suprir as necessidades dos serviços que incluem as atividades de consultoria e assessoria à Prefeitura Municipal de Bom Lugar.

X. Providências para adequação do ambiente do órgão

A contratação não necessita de adequações por parte da Secretaria Requisitante.

XI. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

XII. Prazo de Execução:

A execução será feita, de forma **IMEDIATA** após o recebimento da Ordem de Serviços.

XIII. Prazo de Garantia dos Serviços:

Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.

XIV. Vigência da Contratação:

A contratação terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

XV. Local de Execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 0184001/2022
Fls.: 39
Rubrica:

Os serviços deverão ser executados no(s) endereço(s) que será(ão) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Obras na respectiva Ordem de Serviço, ou pessoalmente ao contratado.

XVI. Riscos do Processo de Contratação

Risco 1	Não realizar a contratação	
Danos e Impactos	Em caso da inexecução dos serviços, os danos e impactos não acarretarão à Administração a continuação em cumprir sua missão institucional.	
Ações	Responsável	Prazo
Priorizar o processo de contratação	Rosa Maria Caetano de Sousa	Acompanhar o desenrolar do processo.
Risco 2	Inexecução dos serviços	
Danos e Impactos	Em caso da inexecução parcial dos serviços, não haverá danos e impactos, pois a Administração continuará a cumprir sua missão institucional	
Ações	Responsável	Prazo
Aguardar a contratação dos serviços	Rosa Maria Caetano de Sousa	Acompanhar o desenrolar do processo.

XVII. Membros Da Equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 036, de 17 de novembro de 2021 de 2021.

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
Rosa Maria Caetano de Sousa - CPF nº 912.371.063-20	Agente de Contratação
MANOEL SILVA MONTEIRO NETO - CPF nº 050.671.823-93	Equipe de apoio
CRISTIANE ARAÚJO DE SOUSA - CPF nº. 609.928.413-30	Equipe de apoio

XIII. Declaração De Viabilidade (Ou Não) Da Contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item III, ou seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	010/001/2022
Fls.:	00
Rubrica:	

Secretaria Municipal de Obras de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 19 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

MATEUS VIEIRA DE SOUSA
Sec. Munic. Adjunto de Obras, Urb. Transporte e Trânsito.